



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.266, DE 24 DE JULHO DE 2.003.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.976.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.675, de 27 de dezembro de 2002, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST), à Encargos Especiais (EE) e à Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC), crédito Suplementar na importância R\$ 1.976.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0020	3390.30.00	300.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.39.00	5.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	350.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.30.03	57.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3350.43.00	50.000,00
SMASST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3350.43.00	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.91.00	30.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.92.00	200.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3190.13.00	600.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.39.00	374.000,00


Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	300.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.39.00	200.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.00	300.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.30.00	5.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3390.30.00	250.000,00
SMSP	GS	12.01.06.422.0060.1.0016	4490.52.00	40.000,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0017	4490.52.00	10.000,00
SMSP	GS	12.01.26.782.0091.1.0018	4490.52.00	50.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.39.00	79.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0030	4490.51.03	57.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	4490.51.00	100.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3390.39.00	30.000,00
SMASST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3390.30.00	10.000,00
SMASST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3390.36.00	10.000,00
SMASST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	4490.52.00	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.91.00	30.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.30.00	15.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.35.00	35.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.36.00	5.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0054	4490.51.00	220.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0054	4490.52.00	120.000,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 24 de Julho de 2.003.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal